



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DO ESPORTE**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1.419, DE 2025**

Altera o art. 67 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para transformar o parágrafo único em § 1º e incluir o § 2º, a fim de dispor sobre a não incidência de autorização federativa em eventos de ciclismo não competitivos.

**EMENDA Nº 01**

Suprime-se na ementa do projeto de lei a expressão “de ciclismo”.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada **Laura Carneiro**  
Presidente

Apresentação: 05/12/2025 11:31:17.710 - CESPO  
EMC-A 1 CESPO => PL 1419/2025

**EMC-A n.1**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255607688800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

